



COPRA/CODES/DOCUMENTOS PRIVADOS
FUNDO FEDERAÇÃO BRASILEIRA PELO PROGRESSO
FEMININO
CÓDIGO DE REFERÊNCIA: BR AN, RIO Q0.ADM, CPA.VFE, TXT.1, V.7

238.

Assembléa Legislativa

PROJECTO N. 6

A Assembléa Legislativa siveis a todos os brasileiros, do Estado de S. Catharina. *observadas as condições de*

DECRETA: capacidade especial, que a

Art. 1.—A todas as pessoas que estatuir...» em cuja phrasas do sexo feminino, com se: «a todos os brasileiros» os requisitos exigidos aos o Poder Executivo já reconhecidos para se alistarem nheceu estarem as mulheres eleitres, são reconhecidos incluidas tanto que as ados direitos de voto e de eleição ao provimento dos gibilidade nas eleições re-cargos publicos;

gidas por lei desse Estado. Considerando que não é

Art. 2.—Nas eleições es- razoável que as mulheres, tadaes, municipaes e de com direitos politicos recon- juizes districtaes votarão os nhecidos (exercício de car- eletores alistados na con- gos publicos compatíveis formidade da legislação elei- com o seu sexo) gozem- torial federal e pelas listas n'os *in-partibus*, não poden- de chamada utilizadas nas do concorrer com os seus eleições federaes, e, em se- votos para a direcção dos guita, as mulheres alistadas negocios publicos;

de acordo com a presente Considerando que a acce- Lei, as quaes farão parte pção da palavra—povo— de uma lista supplementar, constante do seguinte artigo

Art. 3.—Revogam-se as disposições em contrario.

S. s. da Assembléa Legislativa de S. Catharina, 20 de Agosto de 1930

Dorval Melchiades

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal, em o art. 70 § 1, expressamente estipulou quaes os individuos que não poderiam alistar-se eletores e entre elles não se consignam as mulheres, art. 26 *in fine* da supra dita Constituição;

Considerando que: a) «o que a lei expressamente não proíbe, permite»; b) todos Constituição estatue: «A es- são iguaes perante a Lei; e c) «onde dá se a mesma direitos expressos na Constituição aplica-se a mesma tituição não exclue outras disposição»;

Considerando que os termos constitucionaes: «brasileiros» e «cidadãos brasileiros» são synônimos e nel-

les estão comprendidas as mulheres, como se é dos milita a favor do direito de seguites arts: «69—São voto ás mulheres, desde o cidadãos brasileiros: 1. Os principio republicano do nascidos no Brasil.», e *suffragio universal* até a in-

ninguem poderá negar que coherencia de que mulheres as mulheres nascidas no de alto cultivo intellectual Brasil sejam brasileiros; «72 não podem intervir nos des-

—A Constituição assegura tinos da Nação, mas qual-

a brasileiros e a estrangeiros que quer homem boçal, desde

ros residentes no Paiz a in-

—A liberdade de direitos», e de fazer.

que quem poderá dizer que de trago á consideração da tal garantia constitucional Assembléa Legislativa o pro-

não gozam as mulheres?; jecto supra.

«73—Os cargos publicos ci- *Dorval Melchiades*



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Assembléa Legislativa

PROJECTO N. 6

A Assembléa Legislativa siveis a todos os brasileiros, do Estado de S. Catharina, *observadas as condições de*

DECRETA: capacidade especial, que a

Art. 1º—A todas as pessoas que estatuir...» em cuja phrasas do sexo feminino, com se: «a todos os brasileiros» os requisitos exigidos aos o Poder Executivo já reconheceu para se alistarem nheceu estarem as mulheres eleitores, são reconhecidos incluidas tanto que as ados direitos de voto e de eleição, quanto ao provimento das gibilidade nas eleições recargas publicos;

gidas por lei desse Estado. Considerando que não é

Art. 2º—Nas eleições razoavel que as mulheres, tadaes, municipaes e de com direitos políticos reconheceu juizes districtaes votarão os (exercicio de car eleitores alistados na conges publicos compatíveis formidade da legislação elei- com o seu sexo) gozem- torial federal e pelas listas n'os *in-partibus*, não podem de chamada utilizadas nas do concorrer com os *seus* eleições federaes, e, em se- votos para a direcção dos guida, as mulheres alistadas negocios publicos;

de acordo com a presente Considerando que a acce- Lei, as quaes farão parte pção da palavra—povo— de uma lista supplementar. constante do seguinte artigo

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. s. da Assembléa Legislativa de S. Catharina, 20 de Agosto de 1930

Dorval Melchiades

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal, em o art. 70 § 1º, expressamente estipula quaeos os indivíduos que não poderiam alistar-se do, não devemos como Re-eleitores e entre elles não publica Democrática ficar se consignam as mulheres, em posição inferior a motivo que é reproduzido no narchias, como a Inglaterra, art. 26 *in fine* da supra dita na qual as mulheres são Constituição;

Considerando que: a) «o que a lei expressamente não proíbe, permite»; b) todos são iguaes perante a Lei; e c) «onde dá-se a mesma razão applica-se a mesma disposição»;

Considerando que os termos constitucionais: «brasileiros» é «cidadãos brasileiros» são synônimos e nesses estão compreendidas as mulheres, como se vê dos artigos: «69—São voto ás mulheres, desde o cidadãos brasileiros: 1. Os principio republicano do-nascidos no Brasil..», e «suffragio universal até a ninguém poderá negar que as mulheres nascidas no de alto cultivo intellectual Brasil sejam brasileiras; «72 não podem intervir nos des-A Constituição assegura tinos da Nação, mas qual- a brasileiros e a estrangeiros residentes no Paiz a in- quer homem boçal, desde violabilidade de direitos...», e quem poderá dizer que de tal garantia constitucional não gozam as mulheres?; «73—Os cargos publicos ci-

Considerando que o art. 78 da supra mencionada Constituição estatue: «A es-

pecificação das garantias e

direitos expressos na Consti-

tituição não exclue outras

garantias e direitos não en-

umerados, mas resultantes de

fórmula de governo que ella

estabelece e dos princí-

pios que consigna»;

Considerando que tudo

mulheres, como se vê dos milita a favor do direito de

seguintes arts: «69—São voto ás mulheres, desde o

cidadãos brasileiros: 1. Os principio republicano do-

nascidos no Brasil..», e «suffragio universal até a in-

nigualidade de direitos...», e

que ninguém poderá negar que as mulheres nascidas no de alto cultivo intellectual

Brasil sejam brasileiras; «72 não podem intervir nos des-

A Constituição assegura tinos da Nação, mas qual-

a brasileiros e a estrangeiros residentes no Paiz a in-

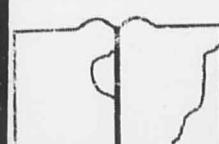
viabilidade de direitos...», e

que ninguém poderá dizer que de tal garantia constitucional

Assembléa Legislativa o pro-

jecto supra,

Dorval Melchiades



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding

Está em foco o ante-projecto de lei eleitoral, ultimamente elaborado pela comissão legislativa, que concede á mulher brasileira os direitos politicos e vem affirmar verdadeiramente democrata o Governo Provisorio.

Como foi dito com acerto, por uma das mais illustres pleiteadoras do voto feminino entre nós, não depende do problema politico a "cura infalivel dos males da humanidade".

Temos, em nossa terra, problemas outros a resolver e somente da solução de todos elles, poderá resultar a perfeita organização do paiz.

O problema economico, que domina as modernas civilizações, que delle esperam a solução, não só das questões de ordem interna como dos conflictos de caracter internacional, é para nós, como todos sabem de importancia capital, exigindo orientação firme e segura no sentido de deixarmos de ser aos olhos do mundo um paiz de magnificas possibilidades. O problema educacional, não logrou ainda solução satisfactoria, perdido na vastidão de um território onde se agglomeram massas de analphabetos inconscientes de seus deveres de cidadãos. O problema religioso, desprezado muitas vezes pelos sociologos, considerado nos paizes organizados como elemento imprescindivel de ~~deveras~~ formação espiritual, apresenta-se no Brasil, tradicionalmente formado sob a doutrina da Igreja catholica, ~~como affirma e documenta a historia~~ como ~~documentado pela historia~~ factor unificador por excellencia de nossa nacionalidade. Não se pode pensar em construir o monumento do futuro, sem o pedestal da tradição de uma historia dignificadora.

Sem perder de vista o problema politico, consideremos que á acção da mulher, como collaboradora efficiente do homem amplamente afirmada em todas as civilizações, cabe papel importante no enfrentar e solucionar as tremendas difficuldades da raça em formação. Os direitos politicos virão dar-lhes consciencia maior do dever de cooperar na tarefa grandiosa de concorrer para que seja dado ~~o~~ Brasil, o devido logar entre as nações civilizadas.

Decididamente devotada ás grandes causas, ~~interessada~~ pelo ~~problemas~~ ^{formadora de consciencias no paiz} ~~sociais~~, pioneira do combate ás tendencias viciosas que ameacam os povos modernos, disposta sempre a pôr a sua energia ao serviço ~~dos~~ ^{dos ideais das ideias} humanitario ~~propaganda ardosa dos principios pacifistas~~, é fóra de duvida que a sua entrada no scenario politico, constitue um "elemento renovador" exigido pela evolução, que se vai processando no sentido de resolverem os povos as difficuldades internas como as questões internacionaes pelos meios conciliatorios.

Se o ante-projecto da lei eleitoral estabelecesse restrições, para ambos os sexos, no sentido de exigir dos eleitores o voto independente e consciente, traria, talvez, motivo de jubilo aos que desejam ver as falhas do antigo regimen. Não sendo assim, é justo que seja reconhecida a " igualdade jurídica dos sexos ", adquirindo a mulher direitos politicos, que lhe permittam uma collaboração integral na obra de reconstrucção, que deve ser agora a preocupação maxima de todo o brasileiro consciente de seus deveres.

Antônio Díaz de Araújo

Rey Celia - 6.05.02

Está em foco o ante-projecto da lei eleitoral, ultimamente elaborado pela comissão legislativa, que concede à mulher brasileira os direitos políticos e vem afirmar verdadeiramente democrata o Governo Provisorio.

Como foi dito com acerto, por uma das mais illustres pleiteadoras do voto feminino entre nós, não depende do problema político a "cura infallivel dos males da humahidade".

Temos, em nossa terra, problemas, outros a resolver e somente da solução de todos elles, poderá resultar a perfeita organização do paiz.

O problema economico, que domina as modernas civilizações, que delle esperam a solução, não só das questões de ordem interna como dos conflictos de carácter internacional, é para nós, como todos sabem de importancia capital, exigindo orientação firme e segura no sentido de deixarmos de ser aos olhos do mundo um paiz de magnificas possibilidades. O problema educacional, não logrou ainda solução satisfactoria, perdido ~~seja~~ na vastidão de um territorio onde se agglomeram massas de analphabetos inconscientes de seus deveres de cidadãos.

O problema religioso, desprezado muitas vezes pelos sociólogos, ~~se~~ considerados nos paizes organizados como elemento imprescindivel de formação espiritual, no Brasil, tradicionalmente formado sob a doutrina da Igreja catholica, como affirma e documenta a historia, ~~apresenta-se~~ como o factor unificador por excellencia de nossa nacionalidade. Não se pode pensar em construir o monumento do futuro, sem o pedestal da tradição de uma historia dignificadora.



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Dando o nosso voto aos representantes que mais fariam para a collectividade, pleiteando nos mesmas no Congresso as reformas sociaes mais necessarias, deixariamos por isso de sermos mulheres ? Aquellas cuja feminilidade é tão superficial que o contacto com a vida desvirtuou, que se abstêm. Aquellas cujo instincto de maternidade ~~xxx~~ é demasiado forte para ir além do lar - que não atra-
vessem o limiar - Ninguem as obrigará a votar.

Mas que não procurem barrar o caminho às outras, mais mulheres e mais mães. Aquellas que não negando as diferenças physio-phycho-
logicas entre elles e os homens

aquellas que seguem as tradições femininas que collocam ~~aos~~ ~~homens~~ ~~xx~~ lado do homem a mulher.

A mulher que o auxiliou na prehistoria, na antiguidade, na
idade media e na vida moderna; a mulher ainda na ultima guerra deu
atraves a sua coragem, a sua energia o seu reconforto, a prova da
sua solidariedade, a garantia da sua dedicação.

Chamada agora pela marcha da evolução da humanidade, a uma collaboração mais ampla a intervenção directa na legislação a reconhecer este novo direito que o homem começa ~~xx~~ a comprehender, poderá a mulher se furtar a esse novo dever ? Não.

A mulher que soube ser escrava, quando as condições da vida o tornaram necessário, que ~~xx~~ soube ser companheira, saberá ser cidadã. Levará collocando-se superior as contingencias eleitoraes, do momento as ambições da politicagem, a sua dignidade e a sua personalidade propria as urnas e ao Congresso e ali como em toda parte saberá manter o seu papel de inspiradora e conseguirá impor o seu Ideal.

2a. Via

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1931

60. pelo

Excellentissimo Senhor

Attenciosas saudações.

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, orientadora do movimento femenino nacional organizado, cujos estatutos incluem entre as suas finalidades, a de:

6º - "Assegurar á mulher os direitos politicos que a nossa Constituição lhe confere e preparal-a para o exercicio intelligente desses direitos",

não pôde permanecer estranha aos trabalhos dessa Comissão, encarregada de redigir o ante-projecto de Legislação Eleitoral. Certa de que o espirito esclarecido de V.Ex., se incluia favoravelmente ás reivindicações da justiça civica da mulher contemporanea, pedimos venia para documentar V.Ex. sobre o estado actual dos direitos politicos femininos no Brasil e no Estrangeiro.

O voto feminino teve o seu berço no estado, então territorio, norte-americano de Wyoming, que desde os tempos da primeira colónia deu voz activa ás deliberações politicas, tomadas em assemblea.

Em 1856, na occasião em que o Wyoming requereu lhe fosse conferida a categoria de Estado, o Governo Central ponderou-lhe ser

impossível acolher-l-o com o direito de voto ás mulheres, propondo que fosse cassado o mesmo.

Diante da resposta altiva do Wyoming que preferia continuar simples territorio do que ingressar para a União, sacrificando os direitos das pioneiras cujos esforços tinham igualado os dos homens na edificação da obra civilisadora daquella região desertica, o Poder Central viu-se obrigado a ceder. Effectuada a primeira brecha a Nova Zelandia e a Australia, assim como outras unidades federativas norte-americanas não tardaram em seguir o exemplo do Wyoming.

Os primeiros paizes europeos a adoptarem a reforma, foram os escandinavos, antes mesmo da conflagração europeia, sendo que á Finlandia coube a gloria de ser a patria da primeira mulher eleita para o Poder Legislativo.

A conflagração europeia, tão hedionda em todos os seus outros aspectos e tão funesta em suas consequencias de brutalidade e selvageria, teve uma unica feição redemptora - a emancipação da mulher. Facultando-lhe oportunidades que nunca antes fruira, deu ao sexo feminino o ensejo de revelar a sua capacidade de accão constructora. E ao terminar a maior hecatombe da Historia, todas as grandes potencias nella envolvidas, exceptuando apenas a França, ultra-conservadora, emanciparam politicamente o sexo que demonstrára a sua maioridade intellectual e capacidade económica productora.

Actualmente a mulher exerce direitos politicos em 44 paizes, perfazendo 2/3 das nações autonomas, e o eleitorado feminino da terra equivale a 160 milhões.

Ingressando para o eleitorado a mulher não tardou em ser eleita, sendo hoje figura componente dos Parlamentos dos paizes mais adeantados. As intendentes municipaes se contam aos milhares, as representantes estaduaes ás centenas.

No Parlamento Britannico existem acima de dezo representantes

femininas, incluindo uma Ministra e uma Sub-Secretaria de Estado, enquanto no Reichstag se approximam de cincuenta as senhoras eleitas por todos os partidos, principalmente os democraticos e os liberaes.

A Sra. Olga occupa a Vice-presidencia do Poder Legislativo Austriaco e na India a Sra. Sarojini Naidu, já substituiu, por varias vezes, Mahathma Ghandi na presidencia da Assemblea Nacional.

Vejamos agora a situação na America do Sul e no Brasil. Em 1928, foi instituido pela primeira vez num paiz latino-americano, o voto feminino, cabendo a oportunidade ao Brasil, cujo Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa do seu Presidente e deliberação da sua Assemblea o instituiu em artigo da lei estadoal eleitoral, baseada na interpretação juridicamente correcta do texto da Constituição Federal. (vide: pareceres de Almeida Nogueira, Ruy Barbosa, Clovis Bevilaqua, Levi Carneiro, Tito Fulgencio e outros juristas de valor) e na interpretação evolutiva consagrada pela Sciencia Juridica, para attender aos progressos da civilisação.

Varios estados mexicanos adoptam esta orientação. Costa Rica acaba de dar o exemplo do voto feminino na America Central.

Annexos, enviamos a V.Ex. em mappa do mundo que amplia o alcance do mappa da Europa, divulgado há dois annos pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, e adoptando as reformas mais modernas, ao mappa-mundi organizado pela associação feminina congenere do Uruguay, neste se acham indicados, symbolicamente em branco os paizes cujas mulheres votam, e em negro os paizes cuja população feminina ainda se vê excluida de prestar a sua collaboração constructora e efficiente á politica nacional. A alvura da Europa, a Norte-America, a Oceania e quasi todo o Oriente, contrastam dolorosamente com a escuridão da maior parte da Africa e da quasi totalidade da America do Sul.

Confiantes na acolhida que V.Ex. dispensará á nossa iniciativa,

completaremos gradualmente a documentação.

Prevalecendo-nos do ensejo, enviamos a V.Ex. os protestos do nosso elevado apreço e mui distinta consideração.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1931

*Carta do Deputado
da Assembleia
Política*

Excellentíssimo Senhor

Dr. Assis Brasil,

D.D. Embaixador do Brasil em Buenos Aires

e Membro da Sub-Comissão de legislação eleitoral

Attenciosas saudações.

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, orientadora do movimento feminino nacional organizado, cujos estatutos incluem entre as suas finalidades, a de:

6º - "Assegurar á mulher os direitos políticos que a nossa Constituição lhe confere e prepará-la para o exercício intelligente desses direitos",

não pôde permanecer estranha aos trabalhos dessa Sub-Comissão, encarregada de redigir o ante-projecto de Legislação Eleitoral. Certa de que o espirito esclarecido de V.Ex. se inclina favoravelmente ás reivindicações de justiça cívica, da mulher contemporânea, pedimos venia para apresentar documentação sobre o estado actual dos direitos políticos femininos no Brasil e no Estrangeiro.

O voto feminino teve o seu berço no Estado, então território, norte-americano de Wyoming, que desde os tempos da primeira colónia deu voz activa a ambos os sexos nas deliberações políticas, tomadas em assemblea. Em 1856, na occasião em que o Wyoming requereu lhe fosse conferida a categoria de Estado, o

Governo Central ponderou ser impossivel acolher-l-o com o direito de voto ás mulheres, propondo que fosse cassado o mesmo.

Deante da resposta altiva do Wyoming de que preferia continuar simples territorio do que ingressar para a União sacrificando os direitos das pioneiras, cujos esforços tinham igualado os dos homens na edificação da obra civilisadora daquella região desertica, o Poder Central viu-se obrigado a ceder.

Effectuada a primeira brecha, a Nova Zelandia e a Australia, assim como outras unidades federativas norte-americanas, não tardaram em seguir o exemplo do Wyoming.

Os primeiros paizes europeos a adoptarem a reforma, foram os escandinavos, antes mesma da guerra, sendo que á Finlandia coube a gloria de ser a patria da primeira mulher eleita para o Poder Legislativo.

A Guerra mundial teve como feição redemptora a emancipação da mulher. Facultando-lhe oportunidades que nunca antes fruira, deu ao sexo feminino o ensejo de revelar a sua capacidade de ação constructora. E ao terminar a maior hecatombe da Historia, todas as grandes potencias nella envolvidas, exceptuando apenas a França, ultra-conservadora, emanciparam politicamente o sexo que demonstrará a sua maioridade intellectual e capacidade economica.

Actualmente a mulher exerce direitos politicos em 44 paizes, perfazendo 2/3 das nações autonomas; o eleitorado feminino da terra já equivale a 160 milhões.

Tornando-se eleitora, a mulher não tardou em ser eleita, sendo

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1931

Exmº Snr. Professor

Dr. João Chrysostomo da Rocha Brasil.

Cabral

Atenciosas saudações.

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, orientadora do movimento feminino nacional organizado, cujos estatutos incluem entre as suas finalidades, a de:

6º -" Assegurar á mulher os direitos políticos que a nossa Constituição lhe confere e preparal-a para o exercício intelligente desses direitos",

não pôde permanecer estranha aos trabalhos dessa Sub-Comissão, encarregada de redigir o ante-projecto de Legislação Eleitoral, certa de que o espirito esclarecido de V.Ex. se inclina favoravelmente ás reivindicações de justiça cívica, da mulher contemporânea, pedimos venia para apresentar documentação sobre o estado actual dos direitos políticos femininos no Brasil e no Estrangeiro.

O voto feminino teve o seu berço no Estado, então território, norte-americano de Wyoming, que desde os tempos da primeira colônia deu voz activa a ambos os sexos nas deliberações políticas, to

vidas em assemblea. Em 1856, na occasião em que o Wyoming requereu lhe fosse conferida a categoria de Estado, o Governo Central ponderou ser impossivel acolhei-lo com o direito de voto ás mulheres, propondo que fosse cassado o mesmo.

Deante da resposta altiva do Wyoming de que preferia continuar simples territorio do que ingressar para a União sacrificando os direitos das pioneiras, cujos esforços tinham igualado os dos homens na edificação da obra civilisadora daquella região desertica, o Poder Central viu-se obrigado a ceder.

Effectuada a primeira brecha, a Nova Zelandia e a Australia, assim como outras unidades federativas norte-americanas, não tardaram em seguir o exemplo do Wyoming.

Os primeiros paizes europeos a adoptarem a reforma, foram os escandinavos, antes mesmo da guerra, sendo que á Finlandia coube a gloria de ser a patria da primeira mulher eleita para o Poder Legislativo.

A Guerra mundial, tão hedionda em todos os seus outros aspectos e tão funesta em suas consequencias, teve uma unica feição redemptora na emancipação da mulher. Facultando-lhe oportunidades que nunca fruira, deu ao sexo feminino o ensejo de revelar a sua capacidade de ação constructora. E ao terminar a maior hecatombe da Historia, todas as grandes potencias nella envolvidas, exceptuando apenas a França, ultra-conservadora, emanciparam politicamente o sexo que demonstrára a sua maioridade intellectual e capacidade económica.

Actualmente a mulher exerce direitos politicos em 44 paizes, per-

fazendo 2/3 das nações autonomas; o eleitorado feminino da terra já equivale a 160 milhões.

Tornando-se eleitora, a mulher não tardou em ser eleita, sendo hoje figura componente dos Parlamentos dos países mais adiantados. As intendentes municipais se contam aos milhares, as representantes estaduais às centenas. No Parlamento Britânico existem quinze representantes femininas, incluindo uma Ministra e uma Sub-Secretaria de Estado, enquanto no Reichstag se aproximam de cinqüenta as senhoras eleitas por todos os partidos, principalmente os democráticos e os liberais. Uma senhora ocupa a Vice-presidência do Senado Austríaco e na Índia a Sra. Sarojini Naidu, já substituiu, por vezes, Mahatma Ghandi na presidência da Assembléa Nacional.

Vejamos agora a situação na América do Sul e no Brasil. Em 1928, foi concedido, pela primeira vez num país latino-americano, o voto feminino, cabendo a primazia ao Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa do seu Presidente e deliberação da sua Assembléa, o instituiu em artigo da lei eleitoral, baseada na interpretação juridicamente correcta do texto da Constituição Federal (vide pareceres de Almeida Nogueira, Ruy Barbosa, Clovis Beviláqua, Levi Carneiro, Tito Fulgencio e outros juristas notáveis) e na interpretação evolutiva consagrada pela Ciência Jurídica, para attender aos progressos da civilização.

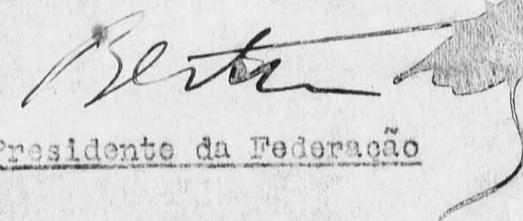
Vários estados mexicanos adoptam esta orientação. Costa Rica acaba de dar o exemplo do voto feminino na América Central.

Annexos, enviamos a V.Ex. um mappa do mundo, que amplia o alcance do mappa da Europa, divulgado há dois anos pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, e adaptando as reformas mais mo-

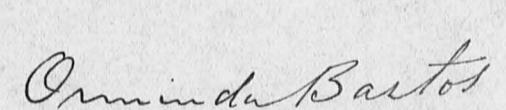
dernas, ao mappa-mundi organizado pela associação feminina congener do Uruguay. Nelle se acham indicados, symbolicamente, em branco os paizes cuja população feminina ainda se vê excluida de prestar a sua collaboração constructora e efficiente á politica nacional. A alvura da Europa, da Norte-America, da Oceania e quasi todo o Oriente, contrastam dolorosamente com a escuridão da maior parte da Africa e da quasi totalidade da America do Sul.

Confiantes na acolhida que V.Ex. dispensará á nossa iniciativa, pedimos venia para voltar mais tarde á presença de V.Ex. afim de completar gradualmente a documentação.

Prevalecendo-nos do ensejo, enviamos a V.Ex. os protestos do nosso elevado apreço e mui distinta consideração.

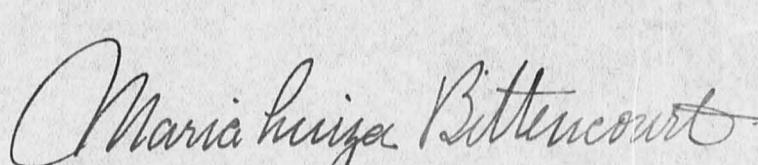


Presidente da Federação



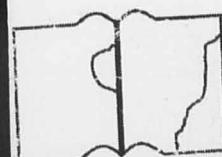
Ominda Bastos

Consultora Jurídica



Maria Lúiza Bittencourt

Secretarias da Comissão Legislativa



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding

Agosto. 931

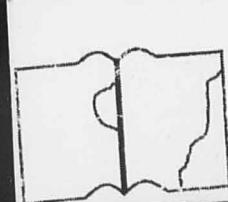
A Federação Brasileira Pelo Progresso Feminino, que há dez anos orienta a campanha feminista nacional, organizada tem a subida honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o intenso jubilo, com que recebeu auspíciosa notícia da inclusão da mulher brasileira no conceito de cidadão.

Em nome das associações femininas federadas que a constituem e da mulher brasileira, transmitte a V. Ex. os seus agradecimentos os mais sinceros pelo apoio generoso dado a uma das suas maiores aspirações.

A Federação Brasileira Pelo Progresso Feminino estudará e meditará cuidadosamente os despositivos do projecto. Mais ainda empregará todos os meios ao seu alcance para que as suas associadas, associações filiaes e federadas e a mulher brasileira individualmente, também estudem e meditem o alcance dos seus novos deveres cívicos.

Terminado o estudo auscultados os anhelos das nossas patrícias, prevalecendo-nos da orientação liberal que oferece o ante-projecto ao exame da opinião publica, pediremos nome para apresentar a V. Ex. algumas considerações sobre a amplitude relativa e a situação comparada dos cidadãos dos dois sexos no projecto de lei. Confessamos contudo a nossa aspiração mais elevada e de vermos contempladas todas as classes femininas capazes e desejosas de contribuirem com o seu voto consciente e bem intencionados para a prosperidade e o progresso do Brasil.

Reiterando os nossos agradecimentos apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada apreço e distinta consideração.



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

FEDERAÇÃO BRASILEIRA PELO PROGRESSO FEMININO

(ASSOCIAÇÕES FEMININAS FEDERADAS)

"Viribus unitis"

AV. RIO BRANCO, 111 - SALA 608
TELEPH. 3-5657

Rio de Janeiro, em 12 de Dezembro de 1981

Exmo. Sr. Dr. Assis Brasil

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino tem a elevada honra de passar ás mãos de V.Ex. as inclusas suggestões sobre o ante-projecto de alistamento eleitoral, aprovadas em sessão da directoria e relativas ao voto feminino, cuja extensão pleiteamos nos termos da emenda ora offerecida á alta consideração de V.Ex.

Esperando que V.Ex. dispensará ao assumpto a atenção que elle merece, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos do mais profundo respeito.

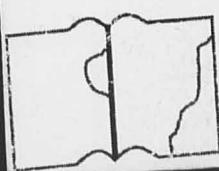
Presidente

Vice-presidente

Secretarias

Thesoureira

Consultora jurídica



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

, Exo Sr Dr Getulio Vargas. Chefe Do Governo Provisorio

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino tem a elevada honra de passar as mãos de V. Ex. as inclusas suggestões sobre o ante projecto do alistamento eleitoral, aprovadas em sessão da Directoria e relativas ao voto feminino, cuja extensão pleiteamos, nos termos da emenda ora oferecida á alta consideração de V.Exa.

Esperando que V.Exa. dispensará ao assumpto a atenção que elle merece, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos profundos testos do amiz profundo respeito.

(aa) Berthah lutz, presidente
Carmen Velasco Portinho, Vice-P
Maria Eugenia Celso- Vice-
presidentes
Alice Pinheiro Coimbra, Ignez
D. Matthiensen e Marina Bandeira
de Oliveira - Secretarias
Georgina Barbosa Vianna, Edith
Franenkel - Thesoureiras.
Orminda Bastos - Consultora Ju-
ridica.

EMENDA AO

FEDERAÇÃO BRASILEIRA PELO PROGRESSO FEMININO

e

(ASSOCIAÇÕES FEMININAS FEDERADAS)

"Viribus unitis"

AV. RIO BRANCO, 111 - SALA 608
TELEPH. 3-5657

Rio de Janeiro, em 12 de Dezembro de 1931

Chefe

Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente do Governo Provisorio

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino tem a elevada honra de passar ás mãos de V.Ex. as inclusas sugestões sobre o ante-projeto do alistamento eleitoral, aprovadas em sessão da directoria e relativas ao voto feminino, cuja extensão pleiteamos nos termos da emenda ora efferecida á alta consideração de V.Ex.

Esperando que V.Ex. dispensará ao assumpto a attenção que elle merece, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos do mais profundo respeito.

Presidente

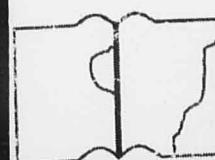
Vice-presidente

Secretarias

Thesoureira

Consultora jurídica

*Cartas de quei theor
foram enviadas aos
Drs. Mauricio Cardoso, Auis
Brasil e Joao Cabral*



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Rio, 12 de Dezembro de 1931

Exmo. Sr. Dr. Assis Brasil

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino tem a elevada honra de passar ás maõs de V.Ex. as inclusas suggestões sobre o ante-projeto do alistamento eleitoral, aprovadas em sessão da directoria e relativas ao voto feminino, cuja extensão pleiteamos nos termos da emenda ora offerecida á alta consideração de V.Ex.

Esperando que V.Ex. dispensará ao assumpto a attenção que elle merece, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos do mais profundo respeito.

Berta Lutz
Presidente
Maria Eugénia Bloch
Carmen Gelaser D'Ortais

Vice-presidentes

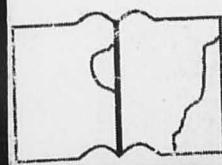
Hicedinho CoimbraTorner D. MatthiesenMaria Bandeira de Oliveira

Secretarias

Geórgia Barbosa Viana
Thesoureira

Ominda Bastos

Consultora jurídica



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

FEDERAÇÃO BRASILEIRA PELO PROGRESSO FEMININO

e
(ASSOCIAÇÕES FEMININAS FEDERADAS)

"Viribus unitis"

AV. RIO BRANCO, 111 - SALA 608
TELEPH. 3-5657

Rio de Janeiro, em 12 de Dezembro de 1931

Exmo. Sr. Dr. João Cabral

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino tem a elevada honra de passar ás mãos de V.Ex. as inclusas suggestões sobre o ante-projeto de alistamento eleitoral, aprovadas em sessão da directoria e relativas ao voto feminino, cuja extensão pleiteamos nos termos da emenda ora offerecida á alta consideração de V.Ex.

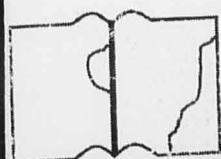
Esperando que V.Ex. dispensará ao assumpto a attenção que elle merece, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos do mais profundo respeito.

Presidente

Vice-presidente

Secretarias

Thesoureira



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
*Damaged text
Wrong binding*

EMENDA AO ANTE-PROJECTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL

Art. 7º - Redija-se nos seguintes termos:

"É eleitor, sem distinção de sexo, todo cidadão que tenha economia própria, de 21 anos, ou emancipado nos termos da lei civil, e que, não incorrendo em nenhuma das proibições do art. 11, se achar aliado no Registro Cívico Nacional."

Arts. 8º e 9º e ns. 6 e 7 do art. 11 - Supprimam-se.

JUSTIFICAÇÃO

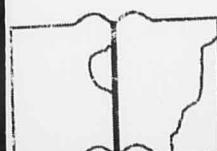
Apresentando a V. Excia a emenda acima, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino espera que, como representante do espírito renovador que ora nos dirige, a tomeis em consideração.

Das guerras e revoluções no mundo moderno resultou para a mulher, abreira da paz, o reconhecimento da justiça a que tinha direito e que, nas épocas de tranquilidade, em balde esperara.

Não pode fugir a esse exemplo a Revolução Brasileira. A timida inovação que introduziu no ante-projecto do alistamento eleitoral, relativo ao voto feminino, só aplausos recebeu. E, se houve censuras, visaram antes as exceções ao mesmo injustamente oppostas.

A favor dessas exceções nenhuma razão milita. Um critério único deve presidir a seleção dos eleitores, e não um para cada sexo. Nada se teme pelo lar. Vela por elle, melhor que qualquer lei, o coração da brasileira. Que se lhe faça, ao menos, essa justiça.

- - - - -



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding